



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 122/2026
DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 25/2022 (Regulamenta a concessão de “diária” aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Estado de Sergipe, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Mesa Diretora, faz saber que a Câmara Municipal de Pirambu aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal nº. 25/2022, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGO	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VEREADORES	1.000,00
DEMAIS SERVIDORES	800,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de abril de 2026.

**GUILHERME JULLIUS
ZACARIAS DE
MELO:93911939434**

Assinado de forma digital por
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS
DE MELO:93911939434

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal